



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA**

**TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/GAP-BR-OABR/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA E A EMPRESA SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

A União Federal, por meio da Odontoclínica de Aeronáutica De Brasília (OABR), com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco M - 2º Andar – Brasília/DF – CEP: 70.045-900, por intermédio do Grupamento de Apoio de Brasília (GAP-BR), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado pela senhora VALESKA COSTA DE GUSMÃO HUNGRIA – Coronel Dentista, Ordenadora de Despesas da Odontoclínica de Aeronáutica de Brasília – OABR, designado pela Portaria nº 1.118/GC1, de 8 de setembro de 2022, publicado no BCA nº 171, de 12 de setembro de 2022, portadora do Número de Ordem (SARAM) 316645-7 do Comando da Aeronáutica, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.483.930/0002-03, sediada na R. Henri Dunant, 873 – Conjunto 101 – Chácara Santo Antônio - CEP: 04709-110 - São Paulo - SP, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. ALBERTO FERRIANI NETO, portador(a) da Carteira de Identidade nº \*\*4045\*\* , expedida pela SSP-SP, e CPF nº \*\*\*.559.938-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 67284.004908/2021-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/GAP-BR-OABR/2022, decorrente do Termo de Inexigibilidade n. 001/GAP-BR/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato de Despesa nº 003/GAP-BR-OABR/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período

de 03 de maio de 2022 a 02 de maio de 2025, nos termos art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Com o presente aditivo, o prazo de vigência contratual passa de 24 para 36 meses, contados de 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2025.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 6.044,50 (seis mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 72.534,00 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

2.2. Quadro resumo dos instrumentos:

INSTRUMENTO	VALOR (R\$)
TERMO DE CONTRATO	72.534,00
1º TERMO ADITIVO (Prorrogação de vigência - 12 meses)	72.534,00
<b>2º TERMO ADITIVO</b> (Prorrogação de vigência - 12 meses)	<b>72.534,00</b>

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120006;

Fonte de Recursos: 1005000140;

Programa de Trabalho: 214550;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000420000;

Nota de Empenho: 2024NE000025

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. A empresa CONTRATADA renunciou o direito ao reajuste do valor do contrato nesta prorrogação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, datado eletronicamente.

### **CONTRATANTE:**

(assinatura eletrônica)  
VALESKA COSTA DE GUSMÃO HUNGRIA Cel Dent  
Ordenador de Despesas

### **CONTRATADA:**

ALBERTO FERRIANI NETO  
Representante da Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

(assinatura eletrônica)  
GABRIEL SILVEIRA CERQUEIRA Ten Cel Dent  
Agente de Controle Interno

(assinatura eletrônica)  
ALINE MARCATO TERR DE SOUSA 1º Ten QOCon DENT  
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO CONTRATO 003/GAP-BROABR/2022
Data/Hora de Criação:	02/05/2024 17:38:01
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	b917247414368f1833039c079da1e1af
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALINE MARCATO TERR DE SOUSA no dia 02/05/2024 às 14:40:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QODENT GABRIEL SILVEIRA CERQUEIRA no dia 02/05/2024 às 14:53:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel VALESKA COSTA DE GUSMÃO HUNGRIA no dia 02/05/2024 às 14:59:48 no horário oficial de Brasília.